



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 653/2006

**ABRE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

SAULO WEISS, Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto os itens orçamentários abaixo discriminados no valor total de R\$ 17.780,00 (dezesete mil setecentos e oitenta reais).

ENCARGOS GERAIS

0901.28.845.0000.0.001.3.3.90.0.1.01/158	R\$
5.000,00	
0901.28.845.0000.0.001.3.3.90.0.1.01/159	R\$
3.750,00	
0901.28.845.0000.0.001.3.3.90.0.1.02/160	R\$
5.000,00	
0901.28.845.0000.0.001.3.3.90.0.1.17/161	R\$
250,00	
0901.28.845.0000.0.001.3.3.90.0.1.24/162	R\$
100,00	
0901.28.845.0000.0.001.3.3.90.0.1.22/163	R\$
200,00	
0901.28.845.0000.0.001.3.3.90.0.1.15/164	R\$
350,00	
0901.28.845.0000.0.001.3.3.90.0.1.15/165	R\$
30,00	
0901.28.845.0000.0.001.3.3.90.0.1.15/166	R\$
200,00	
0901.28.845.0000.0.001.3.3.90.0.1.16/167	R\$
300,00	
0901.28.845.0000.0.001.3.3.90.0.1.00/168	R\$
100,00	
0901.28.845.0000.0.001.3.3.90.0.1.24/169	R\$
2.500,00	

PARAGRAFO ÚNICO – A abertura de tal crédito servirá para registrar despesas com a contribuição ao PASEP distribuída por fonte de recursos de acordo com a portaria 303/2005 da STN, em virtude dos mesmos não terem sido contemplados no orçamento, pois não havia pleno entendimento sobre a aplicação desta portaria quando da elaboração da proposta orçamentária para 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor da dotação abaixo relacionada.

ENCARGOS GERAIS

0901.28.843.0000.0.001.3.3.90.0.1.00/12
17.780,00

R\$

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitapolis, 16 de agosto de 2006.

Saulo Weiss
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 16 de agosto de 2006.

Wilsair Coelho
Secretário Geral